



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

LEI Nº 1041, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária de 01(um) Medico de 40, para atender a necessidade excepcional interesse público, e dá outras providências.

Marcio Politowski, Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Padrão de Vencimento	Carga horária
01	Médico	13	40hs

Parágrafo Único – As atribuições da função de “Medico”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao (a) contratado (a) os direitos previstos no art. 198, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 791/2011, de 26/12/2011.

Publicado no Mural em

23 / 03 / 17

Publicado no Mural em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

Art. 4º - Fica assegurada a alteração no valor do vencimento do contrato objeto da presente lei na mesma data e índice em que for concedida revisão geral anual aos demais servidores do quadro.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, RS,
AOS VINTE TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E
DEZESSETE (2017).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MARCIO POLITOWSKI

Prefeito Municipal

Sete de Setembro
Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de

Sete de Setembro



ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 789/2011

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.124

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência médica, cirúrgica e preventiva, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

b) **Descrição Analítica:** Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos de medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; atender os casos urgentes de internamento hospitalar; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender e examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público; emitir laudos; prescrever exames laboratoriais; supervisionar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal e coletiva; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecidos pelo município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão, sobreaviso e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 21 anos;

b) **InSTRUÇÃO:** Superior completo com habilitação legal para exercício da profissão de médico.

Berço das Águas